



IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Itaquaquecetuba

Aviso de Contratação Direta n. 90.430/2025 (UASG 158154) - Processo original n. 23305.021222.2024-12
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 1.748/2025

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA (UASG 158748), autarquia pública federal inscrita no CNPJ sob o n. 10.882.594/0031-80, com sede à Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08571-050, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, sr. Aumir Antunes Graciano, Siape 25***87, doravante denominada CONTRATANTE, firma, unilateralmente, o presente termo de rescisão, com fundamento no (i) art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, (ii) OFÍCIO Nº 16/2025 - CLT-ITQ/DAA-ITQ/DRG/ITQ/IFSP, contido nos autos do processo n. 23305.021222.2024-12, e (iii) ausência de manifestação da Contratada no prazo legal acerca do citado ofício, conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido o Contrato n. 1.748/2025, firmado com a empresa CLF CORONEL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ n. 45.336.397/0001-25, para prestação de serviços continuados de portaria com dedicação exclusiva de 1 (um) posto de mão de obra (Aviso de Contratação Direta n. 90.430/2024, UASG 158154, sub-rogado para a UASG 158748, processo original n. 23305.021222.2024-12), sendo 15 de agosto de 2025 o último dia de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Ficam dissolvidos os direitos e as obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes ficam, reciprocamente, plena, geral e irrevogavelmente quitadas das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos da empresa decorrentes da execução dos serviços ao longo da vigência do Contrato, a serem devidamente apurados e reconhecidos pela CONTRATANTE, e de eventuais débitos relativos a multas ou indenizações devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, renunciando a CONTRATADA à possibilidade de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A contratante providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro competente para solucionar quaisquer conflitos decorrentes do seguinte termo é a Justiça Federal da 3ª Região em São Paulo/SP.

Os efeitos jurídicos deste Termo de Rescisão se iniciam na data de sua assinatura.

Itaquaquecetuba, 11 de julho de 2025.

AUMIR ANTUNES GRACIANO
Diretor-Geral

Edison Waquil da Silva Júnior
Siape 18***81
Testemunha 1

Artur Martins de Sá
Siape 11***85
Testemunha 2